

ÁREA DE ATUAÇÃO

Recursos aos Tribunais Superiores

Levar a defesa ao STJ e ao STF com a técnica recursal que enfrenta os óbices de admissibilidade.

GB Advocacia Criminal e Investigação Defensiva

A BATALHA ANTES DO MÉRITO: A ADMISSIBILIDADE

Nos tribunais superiores, a maior parte dos recursos não é vencida ou perdida no mérito: é barrada antes, no juízo de admissibilidade. Súmulas e requisitos técnicos funcionam como filtros, e um recurso mal construído sequer é conhecido.

Chegar ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal exige uma técnica recursal própria: prequestionar a matéria, demonstrar de forma analítica a violação e desenhar a peça para ultrapassar cada óbice de admissibilidade.

É esse trabalho técnico, e não o volume de teses, que abre a porta do tribunal superior.

AS VIAS DE ACESSO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Recurso especial (STJ)

Art. 105, III, da Constituição: cabível quando o acórdão contraria ou nega vigência a lei federal, ou dá a lei federal interpretação divergente de outro tribunal.

Recurso extraordinário (STF)

Art. 102, III, da Constituição: reservado à matéria constitucional, com a exigência de repercussão geral (art. 102, § 3º, e art. 1.035 do CPC).

Agravo em REsp e RE

Art. 1.042 do CPC: destrava o recurso inadmitido na origem, levando a discussão de admissibilidade ao próprio tribunal superior.

Habeas corpus e RHC

Competência originária e recursal do STJ e do STF em matéria de liberdade (arts. 105 e 102 da Constituição), inclusive contra decisão de tribunal.

Embargos de divergência

Art. 1.043 do CPC: uniformizam a jurisprudência interna do tribunal quando turmas divergem sobre a mesma questão de direito.

Revisão criminal

Via autônoma de desconstituição da coisa julgada penal, quando surge prova nova ou se demonstra a ilegalidade da condenação.

ONDE ATUAMOS

Recurso especial

Elaboração e sustentação de recurso especial ao STJ, com foco na demonstração da violação a lei federal e do dissídio jurisprudencial.

Recurso extraordinário

Recurso extraordinário ao STF, com a construção da preliminar de repercussão geral e da matéria constitucional prequestionada.

Agravos e destravamento

Agravo em recurso especial e extraordinário (art. 1.042) e agravo interno, para reverter a inadmissão na origem.

Habeas corpus superior

Impetração e acompanhamento de HC e RHC no STJ e no STF, inclusive com pedido de liminar em casos de urgência.

Sustentação oral e memoriais

Sustentação oral em Brasília e memoriais técnicos entregues aos gabinetes, para levar a tese diretamente ao julgador.

Revisão criminal

Ação de revisão criminal quando há prova nova ou vício que autorize desconstituir a condenação transitada em julgado.

OS ÓBICES QUE BARRAM O RECURSO, E COMO ENFRENTÁ-LOS

ÓBICE	O QUE BARRA	COMO A DEFESA ENFRENTA
Súmulas 7/STJ e 279/STF	Recurso que depende de reexame de prova.	Delimitar a questão como matéria de direito, não de fato
Súmulas 211/STJ, 282 e 356/STF	Matéria não prequestionada no acórdão.	Embargos de declaração prequestionadores antes do recurso
Súmula 283/STF	Acórdão com fundamento autônomo não impugnado.	Impugnar todos os fundamentos suficientes da decisão
Súmula 284/STF	Fundamentação recursal deficiente.	Indicar com precisão o dispositivo e a forma da violação
Súmula 636/STF (ofensa reflexa)	Alegação constitucional que depende de reler lei ordinária.	Demonstrar ofensa direta à Constituição, não reflexa

COMO CONSTRUÍMOS O RECURSO

01

Juízo de admissibilidade

Antes de recorrer, mapear cada óbice sumular aplicável ao caso e checar se o recurso tem viabilidade real de ser conhecido.

02

Prequestionamento

Garantir que a matéria foi debatida no acórdão, opondo embargos de declaração prequestionadores quando necessário.

03

Demonstração analítica

Cotejo analítico da divergência no REsp e demonstração da repercussão geral no RE, ponto a ponto, sem generalidade.

04

Redação técnica

Desenhar a peça para não esbarrar nas Súmulas 7 e 279: a tese é de direito, sustentada em fato já fixado pelo acórdão.

05

Sustentação e gabinete

Sustentação oral em Brasília e memoriais, para levar a tese diretamente ao relator e à turma julgadora.

TÉCNICA RECURSAL COMO ESPECIALIDADE

Blindagem contra os óbices

A peça nasce pensada para ser conhecida: prequestionamento assegurado, cotejo analítico da divergência e a tese enquadrada como matéria de direito, longe do reexame de prova que barra a maioria dos recursos.

Investigação defensiva na base

Quando a tese depende de fato novo ou de vício probatório, a investigação defensiva (Provimento OAB 188/2018, do qual Gabriel é coautor) sustenta o recurso e a revisão criminal com prova produzida pela própria defesa.

1º LUGAR, CATEGORIA TECNOLOGIA · PRÊMIO ANÁLISE ADVOCACIA + FENALAW 2022

DO ACÓRDÃO AO TRIBUNAL SUPERIOR: O CAMINHO DO RECURSO

01

Acórdão

Decisão de 2º grau que se pretende impugnar. Ponto de partida da estratégia recursal.

02

Embargos de declaração

Prequestionar a matéria e sanar omissão, contradição ou obscuridade antes de subir.

03

REsp e RE na origem

Interposição e juízo de admissibilidade no próprio tribunal recorrido.

04

Agravo (art. 1.042)

Se inadmitido na origem, o agravo leva a admissibilidade ao STJ ou ao STF.

05

Julgamento no STJ e STF

Distribuição ao relator, sustentação oral e decisão da turma ou do plenário.

DÚVIDAS COMUNS SOBRE RECORRER AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Todo recurso especial é julgado pelo STJ?

Não. Antes do mérito há o juízo de admissibilidade. Súmulas e requisitos técnicos podem impedir que o recurso seja sequer conhecido.

O que é prequestionamento?

É a exigência de que a questão de direito tenha sido efetivamente debatida no acórdão recorrido. Sem isso, o recurso não é admitido.

Cabe recurso extraordinário em matéria penal?

Sim, quando há questão constitucional e repercussão geral demonstrada. Alegação que dependa de reler lei ordinária costuma esbarrar na ofensa reflexa.

O que é repercussão geral?

É o requisito de que a questão constitucional ultrapasse o interesse das partes, com relevância social, econômica, política ou jurídica (art. 1.035 do CPC).

BRASÍLIA, ONDE OS TRIBUNAIS SUPERIORES DECIDEM

Brasília/DF

Sede do STJ e do STF. Atuação direta em recursos superiores, sustentação oral presencial e entrega de memoriais nos gabinetes.

São Paulo/SP

Maior polo empresarial do país, origem de boa parte dos casos que sobem aos tribunais superiores.

Natal/RN

Sede histórica do escritório, com atuação plena em toda a cadeia recursal até o STJ e o STF.

EQUIPE E CREDENCIAIS

Gabriel Bulhões Nóbrega Dias

Fundador, OAB/RN 13.096 e OAB/SP 526.786

- Doutorando em Ciências Criminais, PUC/RS
- Coautor do Provimento OAB nº 188/2018
- Vice-Presidente da Comissão Nacional de ID do CFOAB
- Presidente da Comissão Nacional de ID da ABRACRIM

Equipe dedicada à área criminal, com escritórios em Natal/RN e São Paulo/SP e atuação recursal em Brasília/DF.

Técnica recursal

prequestionamento, cotejo analítico e blindagem contra os óbices sumulares de admissibilidade

Investigação defensiva

sob o Provimento OAB 188/2018, do qual Gabriel é coautor

FALE COM O ESCRITÓRIO

A ÚLTIMA INSTÂNCIA TAMBÉM SE PREPARA

WhatsApp (84) 98164-1881

E-mail contato@gabrielbulhoes.com.br

gabrielbulhoes.com.br